



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 14 de outubro de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA/GAPRE Nº 92/2026

Institui o Grupo de Trabalho Local para o planejamento, levantamento, qualificação, sinalização, manejo e monitoramento das trilhas do Município de Matureia/PB, no âmbito do Projeto "Trilhas de Matureia – Planejamento, Sinalização e Interpretação Ambiental", e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a relevância ambiental, paisagística, cultural e turística das trilhas, caminhos e demais percursos existentes no Município de Matureia, bem como seu potencial para o fortalecimento do turismo de natureza em bases sustentáveis;

CONSIDERANDO que o Município de Matureia integra o território abrangido pelo Parque Nacional da Serra do Teixeira – PNST, criado pelo Decreto Federal nº 11.552, de 5 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Projeto "Trilhas de Matureia – Planejamento, Sinalização e Interpretação Ambiental", voltado ao levantamento, planejamento, qualificação e organização das trilhas e percursos do Município, à melhoria da segurança dos visitantes, à interpretação ambiental e à valorização do patrimônio natural e cultural;

CONSIDERANDO a solicitação do Município de Matureia/PB, por meio do Ofício s/n – GAB/Prefeitura Municipal, de apoio técnico do PNST/ICMBio ao Projeto "Trilhas de Matureia – Planejamento, Sinalização e Interpretação Ambiental", nas etapas de planejamento, mapeamento, sinalização e interpretação ambiental;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 5/2026/PARNA Serra do Teixeira/GR-2/GABIN/ICMBio, que reconhece a pertinência do apoio técnico ao Projeto e orienta a avaliação dos percursos, a priorização de caminhos preexistentes, a adoção de parâmetros técnicos de sinalização, manejo e monitoramento e a participação dos atores locais;

CONSIDERANDO o Manual de Sinalização de Trilhas – 3ª edição, MMA/ICMBio, que orienta o planejamento e a sinalização de trilhas com foco na segurança dos usuários, clareza da orientação, redução de desvios e atalhos e minimização de impactos ambientais;

CONSIDERANDO a importância da participação do Poder Público, das organizações locais, de representantes comunitários, empreendedores, prestadores de serviços e demais atores que detêm conhecimento e experiência relacionados às trilhas e ao território;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Local – GT Trilhas de Matureia, de caráter técnico, participativo e colaborativo, com a finalidade de planejar, levantar, caracterizar, avaliar, qualificar, sinalizar, acompanhar o manejo e monitorar trilhas, caminhos e demais percursos do Município, no âmbito do Projeto "Trilhas de Matureia – Planejamento, Sinalização e Interpretação Ambiental".

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho Local:

- I – Identificar, levantar, mapear e caracterizar trilhas, caminhos e demais percursos existentes ou propostos no Município;
- II – Avaliar os percursos quanto aos aspectos ambientais, fundiários, paisagísticos, culturais, turísticos, de segurança e de visitação;
- III – priorizar, sempre que técnica e ambientalmente adequado, a utilização e qualificação de caminhos e percursos preexistentes;
- IV – Propor a organização dos percursos, pontos de acesso, atrativos, conexões e demais elementos necessários ao planejamento da rede municipal de trilhas;

- V – Propor e acompanhar a implantação da sinalização de entrada, percurso, orientação, segurança, informação e interpretação ambiental, observadas as referências técnicas do Manual de Sinalização de Trilhas do MMA/ICMBio e demais normas aplicáveis;
- VI – Identificar necessidades de manejo, manutenção, recuperação e monitoramento das trilhas, visando à conservação ambiental, à segurança dos usuários e à redução de impactos decorrentes da visitação;
- VII – contribuir para a elaboração de conteúdos de interpretação ambiental e de valorização dos atributos naturais, históricos, paisagísticos e culturais vinculados aos percursos;
- VIII – promover o diálogo e a participação de comunidades, proprietários, organizações sociais, prestadores de serviços turísticos, empreendedores e demais atores locais;
- IX – Buscar compatibilidade entre o Projeto Trilhas de Matureia e o planejamento territorial e de uso público associado ao Parque Nacional da Serra do Teixeira, inclusive quanto à possibilidade de futura integração a uma rede regional de trilhas;
- X – Propor procedimentos de monitoramento e avaliação das condições dos percursos, da sinalização, dos impactos ambientais e da experiência dos visitantes;
- XI – delimitar, no âmbito do Projeto, as responsabilidades dos diferentes atores envolvidos; e
- XII – elaborar, ao final dos trabalhos, relatório técnico contendo o levantamento realizado, diagnóstico dos percursos, prioridades, recomendações e plano de ação para implementação e continuidade do Projeto.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Local será composto pelos seguintes membros:

- I – GUSTAVO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Matureia/PB;
- II – AUCILEUDO PEREIRA AMORIM, representante da ACOJABRE;
- III – PAULO FIRMINO SOUSA, representante da ACOJABRE;
- IV – JOSÉ RODOLFO DA SILVA, representante local;
- V – YANANTHAN NOGUEIRA DA SILVA, representante local;
- VI – BERTRAN MIRANDA FEITOZA, empresário/empreendedor do setor de ecoturismo de Matureia/PB;
- VII – EMANUEL HELIOMAR MEDEIROS DE SOUZA, empresário/empreendedor do setor de ecoturismo de Matureia/PB;
- VIII – DAMIÃO DANTAS DE SOUSA, Gestor do Parque Nacional da Serra do Teixeira – PNST/ICMBio;
- e
- IX – JAÍLSON MEDEIROS SILVA, Ponto Focal da Área Temática de Uso Público do Parque Nacional da Serra do Teixeira – PNST/ICMBio.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Matureia, responsável por promover a articulação dos membros, convocar e organizar as reuniões, acompanhar o cronograma e consolidar os encaminhamentos e produtos do Grupo.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões, oficinas, visitas técnicas e atividades de campo, sem integrar formalmente o Grupo, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, proprietários rurais, comunidades, especialistas e demais atores cuja participação seja considerada relevante.

Art. 4º A participação dos representantes do Parque Nacional da Serra do Teixeira – PNST/ICMBio terá natureza de apoio, orientação, articulação e cooperação técnica, observadas as competências legais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, os instrumentos de planejamento e gestão aplicáveis e a disponibilidade institucional.

Parágrafo único. A participação do PNST/ICMBio no Grupo de Trabalho não constitui autorização prévia para abertura, alteração ou implantação de trilhas, instalação de sinalização ou equipamentos, construção de estruturas ou realização de quaisquer intervenções no interior da Unidade de Conservação, as quais dependerão de análise específica e, quando cabível, da competente autorização administrativa.

Art. 5º A execução das atividades do Grupo deverá observar a legislação ambiental e administrativa aplicável, a situação fundiária dos percursos, a segurança dos visitantes, a conservação da biodiversidade, a capacidade de suporte dos ambientes visitados e as boas práticas de planejamento, manejo, sinalização, interpretação ambiental e monitoramento.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, objetivos, etapas, prioridades, responsabilidades, cronograma, metodologia de atuação e produtos previstos.

Art. 7º O Grupo poderá desenvolver suas atividades por meio de reuniões, oficinas, levantamentos, visitas técnicas, atividades de campo e demais ações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 9º As despesas eventualmente decorrentes das atividades do Grupo correrão por conta das dotações próprias dos órgãos e instituições responsáveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências de cada participante.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 14 de outubro de 2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Eliandro Macedo Santos
- PREFEITO MUNICIPAL -



PORTARIA/GAPRE Nº 93/2026

Dispõe sobre a designação da Gestora da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social como responsável pela articulação, coordenação e acompanhamento das ações da Política de Equidade Étnico-Racial no Município de Matureia-PB, com vistas à promoção da igualdade racial e ao cumprimento dos objetivos e resultados do Selo UNICEF.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação, previstos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que estabelece diretrizes para a promoção da igualdade de oportunidades e o combate à discriminação étnico-racial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as políticas públicas de promoção da igualdade racial, prevenção e enfrentamento ao racismo e às demais formas de discriminação étnico-racial;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Direitos Humanos e demais áreas envolvidas na garantia dos direitos da população, especialmente de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a adesão e o compromisso do Município de Matureia-PB com a iniciativa Selo UNICEF, visando ao fortalecimento das políticas públicas e à melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da implementação e do monitoramento de ações voltadas à equidade étnico-racial, à valorização da diversidade, à prevenção do racismo e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes negros, indígenas e pertencentes a outros grupos étnico-raciais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Gestora da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Matureia-PB, Sra. ADÉLIA DE SOUZA DANTAS, para atuar como responsável municipal pela articulação, coordenação e acompanhamento das ações relacionadas à Política de Equidade Étnico-Racial, em âmbito municipal, com vistas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à contribuição para o cumprimento dos objetivos, indicadores e resultados pactuados pelo Município no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 2º- São atribuições da responsável designada:

I – Coordenar e acompanhar o planejamento e a execução das ações municipais voltadas à promoção da equidade étnico-racial;

II – Articular, junto às Secretarias Municipais e demais órgãos competentes, a implementação de ações intersetoriais de prevenção e enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;

III – Promover a inclusão da perspectiva étnico-racial nas políticas públicas municipais, especialmente nas ações destinadas a crianças, adolescentes e suas famílias;

IV – Acompanhar as ações, os indicadores, as metas e os resultados relacionados à equidade

étnico-racial no âmbito do Selo UNICEF, conforme as orientações e os critérios vigentes da edição correspondente;

V – Estimular a realização de campanhas educativas, atividades formativas, rodas de conversa, palestras e outras iniciativas de conscientização sobre igualdade racial, diversidade cultural e combate ao racismo;

VI – Fomentar ações de valorização da história, da cultura e da identidade da população negra e dos povos e comunidades tradicionais presentes no território municipal, respeitadas suas especificidades;

VII – Articular parcerias com órgãos públicos, conselhos municipais, organizações da sociedade civil e demais instituições pertinentes para o desenvolvimento das ações previstas;

VIII – Acompanhar a elaboração, a execução e o registro das atividades e iniciativas relacionadas à Política de Equidade Étnico-Racial, mantendo organizadas as informações e as evidências necessárias à comprovação dos resultados;

IX – Colaborar com a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, a mobilização de adolescentes e demais instâncias municipais pertinentes, visando à integração da temática étnico-racial nas ações e estratégias locais;

X – Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas, os resultados alcançados, as dificuldades identificadas e as providências necessárias ao cumprimento das metas estabelecidas;

XI – Propor medidas de aperfeiçoamento das ações municipais de promoção da igualdade racial, considerando as necessidades identificadas no território;

XII – Exercer outras atividades correlatas à finalidade desta Portaria, respeitadas as competências legais dos órgãos e setores envolvidos.

Art. 3º - A responsável designada atuará em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte e demais setores pertinentes, bem como com os conselhos municipais, a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e outros atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os órgãos e setores municipais deverão colaborar, no âmbito de suas respectivas competências, com o planejamento, a execução, o monitoramento e o registro das ações necessárias à promoção da equidade étnico-racial e ao alcance dos resultados pactuados pelo Município.

Art. 4º - A responsável designada deverá manter registros e documentos comprobatórios das ações realizadas, incluindo, quando aplicável, planos de trabalho, atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos autorizados, materiais educativos, relatórios e demais evidências pertinentes ao monitoramento das ações e à comprovação dos resultados do Selo UNICEF.

Art. 5º - A designação prevista nesta Portaria não afasta as competências legais das demais Secretarias Municipais, conselhos e órgãos envolvidos, nem implica, por si só, a criação de cargo, função gratificada, unidade administrativa ou despesa adicional.

Art. 6º - A responsável designada deverá observar as orientações oficiais vigentes do Selo UNICEF, bem como a legislação aplicável à promoção da igualdade racial e à proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Eliandro Macedo Santos
- PREFEITO MUNICIPAL -

LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA Nº 00016/2026

REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA Nº 00014/2026



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 14 de outubro de 2026.

OBJETO: Aquisição de motocicleta nova, sem uso anterior, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Maturéia – PB, em atendimento às demandas decorrentes de emendas impositivas.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 08:30HS/MIM DO DIA 20/10/2026

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Praça José Alves da Costa Neto, 75, Bairro Centro, Maturéia - PB e e-mail: licitacaomatureia.licita2026@gmail.com.

Maturéia- PB, 13 de Outubro de 2026.

Paulo Sérgio de Oliveira
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA Nº 00017/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio ao Município de Maturéia-PB na prospecção de oportunidades, elaboração, revisão, cadastramento e acompanhamento de projetos e instrumentos congêneres perante órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 08:30HS/MIM DO DIA 21/10/2026

Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Praça José Alves da Costa Neto, 75, Bairro Centro, Maturéia - PB e e-mail: licitacaomatureia.licita2026@gmail.com.

Maturéia- PB, 13 de Outubro de 2026.

Paulo Sérgio de Oliveira
Agente de Contratação



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA